

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 548/2021

**BAHIASOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.431.839/0001-26, situada na Rua Avenida Governador Lomanto Junior, nº 1929, Joaquim Romão, Jequié-BA, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. RICARDO LIMA BORGES, inscrito no RG nº 439140552 SSP-BA e CPF nº 870.788.565-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Homologação do Pregão Eletrônico 133/2021, constante do Processo Administrativo nº 529/2021 que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes

**OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:** Apostilar o contrato nº 548/2021, firmado em 14 de dezembro de 2021, contratação para aquisição de motocicletas o km destinadas a diversas unidades administrativas.

Fica **incluída**, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:  
Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 1702 –SUMTRANS–SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
PROJETO ATIVIDADE Nº 2191 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**Leia-se:**

UNIDADE: 1702 –SUMTRANS–SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
PROJETO ATIVIDADE Nº 2191 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE: 1702–SUMTRANS–SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
PROJETO ATIVIDADE Nº 2191 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
FONTE 50 – RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADM. INDIRETA.

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

**§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Jequié - BA, 11 de fevereiro 2022.

**Zenildo Brandão Santana**  
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia